

## BATALHÃO CENTRAL DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO

## Termo de Referência 7/2026

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
7/2026	160329-BATALHÃO CENTRAL DE MANUTENÇÃO E SUPRIMENTO	VINICIUS SIQUEIRA PASSOS	07/05/2026 13:29 (v 0.5)
<b>Status</b>			
CONCLUIDO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64619.002107/2026-54

## 1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de suprimento para a manutenção das viaturas sob responsabilidade do Batalhão Central de Manutenção e Suprimento - BCMS, descritos na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PDM	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BRASCOVED BATIDA DE PEDRA é um produto anti-ruído e anticorrosivo. É um adesivo de base asfáltica. - Especificações Técnicas: Volume: 900 ml; Cor: Preto; Densidade a 25°C: 1,55 - 1,61; Produto à base d'água, emulsão acrílica solúvel em água, aditivos e pigmentos especiais; Isento de solventes.	8097	611667	und	14	R\$ 35,82	R\$ 501,48
2	Mangueira leitosa siliconada de encapar mola de suspensão automotiva (reforçada) 16mm - 10 metros - Diâmetro de entrada e saída: 16mm; Comprimento: 10m; Peso: 1,6kg; Feito em material PVC; Modelo: ALPH09258; Cor: Leitoso (branco).	9091	227716	und	10	R\$ 76,91	R\$ 769,10
3	Óleo hidráulico SHELL TELLUS S2 M32 - Galão de 20 Litros	9150	632154	und	4	R\$ 965,30	R\$ 3.861,20
4	Óleo de freio DOT 4. Frasco de 500 ml, especificação técnica do óleo de freio DOT 4, fluido sintético à base de éteres e ésteres de glicol, frequentemente com adição de ésteres de borato, formulado com aditivos anticorrosivos e protetores de selos para sistemas hidráulicos de freios e	9150	263657	und	50	R\$ 34,16	R\$ 1.708,00

	embreagens de veículos automotivos.						
5	GraxaSpray/liquido com Bissulfeto de molibidênio. Spray de 300ml /200g. Composição: Bissulfeto de molibidênio micronizado + resinas orgânicas especiais + solventes de rápida evaporação, Aparência: Cinza escuro, película seca, Faixa de temperatura: -140°C até +450°C.	9150	309586	und	14	R\$ 28,05	R\$ 392,70
6	Óleo de motor diesel SAE 15W-40. Galão 20 l. lubrificante para motores diesel de uso pesado e leve, podendo ser de base mineral, semissintético ou sintético, formulado com um avançado sistema de aditivos antioxidantes, detergentes, dispersantes e anticorrosivos para proteção completa do motor.	9150	446936	und	14	R\$ 571,09	R\$ 7.995,26
7	Óleo 85W-140 para diferencial Galão de 20 l. Lubrificante multiviscoso de alta viscosidade, classificado API GL-5, SAE 85W-140 indicado principalmente para diferenciais e transmissões manuais sob cargas extremas e condições operacionais severas. O óleo para diferencial.	9150	473133	und	5	R\$ 606,66	R\$ 3.033,30
8	Óleo 85W-90, Galão 20 l. lubrificante multiviscoso mineral para transmissões e diferenciais, classificado API GL-5 (extrema pressão), com viscosidade SAE 85W-90 ideal para climas mais quentes e aplicações de serviço pesado.	9150	616673	und	5	R\$ 731,40	R\$ 3.657,00
9	Água desmineralizada. Frasco 1 l. Água para uso automotivo da qual foram removidos praticamente todos os sais minerais (como cálcio, magnésio, sódio e potássio) por meio de processos como troca iônica ou osmose reversa.	6850	618966	und	84	R\$ 14,81	R\$ 1.244,04
10	Aditivo de 20 Litros para radiador organico concentrado para veiculos Diesel Agrale/MWM. Atende referência original da Agrale: 1030.130.057.00.9.	6850	476978	und	52	R\$ 22,57	R\$ 1.173,64
11	Descarbonizante multiuso para limpeza. Spray 450 ml. descarbonizante multiuso para limpeza de carburador, TBI (corpo de borboleta), injetores, coletor, válvulas, cabeçotes e peças carbonizadas.	7930	480047	und	14	R\$ 35,90	R\$ 502,60
12	Selante de silicone de alta temperatura 85g. Formador de juntas, muito utilizado na indústria automotiva para vedação de motores e transmissões.	6520	444368	und	40	R\$ 48,89	R\$ 1.955,60
	BUJÃO DE ACETILENO 50 L (COM CARGA) - 9KG - PARA						

13	CORTE E SOLDA OXIACETILÊNICA, PRESSÃO DE TRABALHO ATÉ 15 BAR.	1178	634794	und	1	R\$ 2.463,00	R\$ 2.463,00
14	BUJÃO DE OXIGÊNIO 50 L (COM CARGA) - 10 M3 DE O2 - PARA CORTE E SOLDA OXICOMBUSTÍVEL, PRESSÃO 200 A 230 BAR.	1178	634794	und	1	R\$ 2.792,00	R\$ 2.792,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## 3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

## 4. Requisitos da contratação

### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com madeira proveniente de reflorestamento devidamente certificada.

4.1.2. Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

4.1.3. Distribuição - Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

### Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marca, característica ou modelo, quando a descrição do objeto puder ser mais bem compreendida. Conforme preconiza o art. 41, inciso I, alínea d da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O item 03 (Óleo Hidráulico) deve ser da marca e modelo a seguir: Shell Tellus S2 M32. A indicação da marca justifica-se para garantir o cumprimento das especificações técnicas contidas no Manual do Fabricante do equipamento de emprego. Conforme orientação técnica do fabricante este lubrificante deve ser empregado para assegurar o desempenho operacional do equipamento.

### Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### Condições Gerais para os itens 13 e 14:

#### 4.6. Especificações Técnicas e de Segurança

- **Objeto:** Cilindro (Bujão) para Acetileno e para Oxigênio, capacidade 50L (aprox. 9kg de carga), **novo**, sem uso anterior.
- **Pressão de Trabalho:** Mínimo de 15 bar.
- **Válvula:** Fornecimento completo com válvula de saída padrão **ABNT NBR 11725** instalada.
- **Capacete:** Acompanhado de capacete de proteção da válvula em aço.

#### Normas e Certificações

- **Fabricação:** Conforme norma ABNT NBR ISO 9809-3.
- **Teste Hidrostático:** Deve conter gravação em relevo no ombro do cilindro com a data do teste (validade de 10 anos da fabricação).
- **Pintura:** Cor padrão conforme normas de segurança.

#### Documentação Obrigatória

- **Certificado de Conformidade:** Documento do fabricante atestando que o cilindro é novo e cumpre as normas.
- **Certificado de Análise:** Comprovação da pureza do gás.

#### Entrega e Recebimento

- **Lacre de Segurança:** A válvula deve vir com lacre plástico de fábrica para garantir a integridade da carga.
- **Identificação:** Rótulo de segurança identificando o gás, lote e fornecedor.

## 5. Modelo de execução do objeto

#### Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo estipulado, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Batalhão Central de Manutenção e Suprimento - Estrada São Pedro de Alcântara, no 3506, Magalhães Bastos, Rio de Janeiro - RJ. E-mail para contato: salcbcmr@gmail.com.
- 5.4. O licitante deverá ser pessoa jurídica, explorar o ramo da atividade compatível com o objeto licitado e atender às condições exigidas no certame.

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

## 6. Modelo de gestão do contrato

- Não aplicável a esta contratação.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a

Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. Forma e critérios de seleção e regime**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

#### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

#### **Exigências de habilitação**

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

#### **Habilitação jurídica**

- 8.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.21. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.22. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.23. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.28. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 9. Estimativas do valor da contratação

**Valor (R\$):** 34.090,62

Trinta e quatro mil e noventa reais e sessenta e dois centavos.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 00001/160073;
- II. Fonte de Recursos: 1000000000;
- III. Programa de Trabalho: 232166;
- IV. Elemento de Despesa: 339030;
- V. Plano Interno: FCA157XDECO;

Rio de Janeiro, 4 de maio de 2026.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**WANDERCLEIDSON DA SILVA RODRIGUES**

Autoridade competente

**ESTHER DIAS DE OLIVEIRA**

Equipe de apoio